ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

Considerando os questionamentos apresentados acerca de disposições constantes no Edital, verificou-se a existência de erros materiais de redação, decorrentes da utilização de modelos de processos anteriores, sem que determinadas disposições tenham sido devidamente ajustadas às particularidades da presente contratação.

Verificou-se, ainda, a necessidade de explicitar as condições de participação no certame, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, torna-se necessária a presente retificação, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:

19.2.1. 4) c) Os serviços deverão ser prestados pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações. Os serviços deverão ser prestados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

1.1. LEIA-SE:

19.2.1. 4) c) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações. A entrega deverá ser realizada por conta e risco da empresa fornecedora, observadas as normas aplicáveis ao transporte e à conservação dos alimentos.

2. ONDE SE LÊ:

15.9. Adverte-se que considerando os riscos inerentes a atividade, o prestador de serviço contratado deve comprovar a contratação de seguro do veículo, minimamente para danos materiais, corporais e pessoais, bem como contra terceiros, inclusive durante toda a vigência do contrato.

2.1. LEIA-SE:

15.9. [EXCLUÍDO – disposição não aplicável ao presente processo, em razão de erro material decorrente da utilização de modelo anterior.]

3. ONDE SE LÊ:

19.2.2. b) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro regular, profissionais técnicos treinados pelo fabricante do produto ofertado, devendo responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento dos técnicos para o fornecimento do material, incluindo hospedagem e alimentação, que se fizerem necessárias.

3.1. LEIA-SE:

19.2.2. b) [EXCLUÍDO – disposição não aplicável ao presente processo, em razão de erro material decorrente da utilização de modelo anterior.]

4. ONDE SE LÊ:

19.2.2. e) Arcar com os custos de transporte do concreto até o local de interesse da Administração.

4.1. LEIA-SE:

19.2.2. e) [EXCLUÍDO – disposição não aplicável ao presente processo, em razão de erro material decorrente da utilização de modelo anterior.]

5. FICA INCLUÍDO:

2.8. A participação no presente certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições legais relativas ao enquadramento e à obtenção dos benefícios previstos na referida legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, desde que não conflitantes com as disposições desta retificação.

União do Oeste/SC, 05 de novembro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.11.05 16:55:58 -03'00'